LEI MUNICIPAL Nº. 2.129, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos financeiros à FAÍSA.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade Educacional de Santo Augusto Ltda – FAISA , o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, destinada a manutenção do Convênio nº. 007/2009.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.229 - Apoio a Instituições Privadas de Educação Superior

Elemento de Despesa: 3350/55-268 - Instituições de Caráter Assist. Cult. E Educa.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 09 DE MARÇO DE 2010.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração